

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02
Proc. 173123

PROJETO DE LEI 02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 318

Data 12/04/2023

Hora 10:34

Funcionário *Luis*

Adm. Arlison Lisboa Sabino
Dir. - Dep. Administração

A Câmara Municipal de Bertioga DECRETA:

"Garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Bertioga."

Autor: Vereador Macári Antunes Quirino

Art. 1º- Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Bertioga.

§1º- O direito de que trata o *caput* deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos;

§2º- A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou; processo de adoção em andamento.

Art. 2º- É assegurado aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

Parágrafo único - Caso a unidade escolar mais próxima de sua residência não disponha de turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

Art. 3º - Para a fruição do direito assegurado nesta lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no Município, para os processos de matrícula e de rematrícula.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

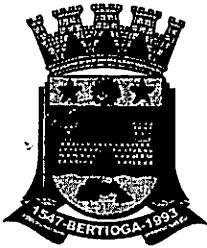
Art. 5º - Esta lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

Bertioga, 11 de abril de 2023

Macári Antunes Quirino
MACÁRIO ANTUNES QUIRINO
VEREADOR

**VEREADOR
MACÁRIO**

GABINETE VEREADOR MACÁRIO ANTUNES QUIRINO. Gabinete 15/16- R. Rev. Augusto Paes d'Avila, 371 - Jardim Rio da Praia, Bertioga - SP, 11256-025 (13) 3319- 9995. (13) 9 97557549 / ver.macario@bertioga.sp.leg.br - Redes sociais: @macariobertioga



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03
Proc. 143123

JUSTIFICATIVA

No âmbito federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura às crianças e aos adolescentes, no inciso V do art. 53, o "acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica", conforme redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019.

Sabe-se que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do art. 30, I e II da Constituição Federal de 1988.

Tendo isso posto, e considerando que a educação é matéria de competência legislativa concorrente, este projeto de lei pretende dar efetividade ao direito previsto no ECA, que garantiu a preferência de vagas para irmãos na mesma unidade escolar da rede de ensino.

Importante destacar que dar efetividade a esse direito traz conforto e economia às famílias, uma vez que a matrícula em unidades distintas pode gerar custos adicionais de deslocamento e contratemplos logísticos aos responsáveis.

Além disso, a medida contribui para aprofundar o envolvimento dos pais com a comunidade escolar, tendo em vista que facilita o direcionamento da atenção para um único espaço.

Assim, é certo que tal iniciativa encontra total conexão com o interesse público e concorre para o aperfeiçoamento do compromisso das crianças e de seus pais com a educação.

Desta forma, solicito o apoio das Vereadoras e Vereadores na aprovação do presente projeto de lei.

MACÁRIO ANTUNES QUIRINO
VEREADOR

VEREADOR
MACÁRIO

GABINETE VEREADOR MACÁRIO ANTUNES QUIRINO, Gabinete 15/16- R. Rev. Augusto Paes d'Ávila, 374 - Jardim Rio da Praia, Bertioga - SP, 11256-025 (13)3319- 9995. (13) 9 97557549 / ver.macario@bertioga.sp.leg.br – Redes sociais: @macariobertioga